



1600

Vistos.

I - Homologo o leilão realizado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com exceção do bem descrito no item 9 da fl. 1376, uma vez que objeto de impugnação por parte do falido.

Expeçam-se as competentes cartas de arrematação no que se referem aos demais bens.

Intimem-se.

II – Intime-se o Síndico para que se manifeste acerca da impugnação apresentada.

III – Antes de deferir a expedição de alvará para pagamento dos honorários do perito, intime-se para esclarecer o requerido pelo falido à fl. 1502.

;

IV – Homologo a pretensão honorária da empresa Marpa Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (R\$ 12.500,00 – fl. 1304), entretanto o pagamento dos honorários será efetuado após a respectiva avaliação.

Intime-se.

V – Intime-se o falido para atender o requerido pelo Síndico no item 3 da fl. 1475/1476.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

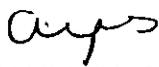
1509
0

VI – Defiro a avaliação judicial do imóvel sede da Falida, requerida no item 7 da fl. 1476. Para tanto nomeio o perito avaliado Sr. Daniel Lemos (fone: 3541-6218 e/ou 9989-2031), o qual deverá ser intimado para declinar sua pretensão honorária, no prazo de dez dias.

VII – Após, dê-se vista ao Ministério Público da petição das fls. 1496/1497.

Intimem-se. Cumpra-se. Diligências legais.

Sapiranga, 31 de março de 2006.


CHRISTIANE TAGLIANI MARQUES,
Juíza de Direito.

Recebimento.

Na data infra recebi os autos.

Em 31 / 03 / 06.


B-1 ... *Dez*
...
514023